RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (SAAES)
Município de Capivari de Baixo – SC
Audiência Pública realizada em 9 de junho de 2026

Este documento apresenta a resposta individualizada a cada um dos questionamentos apresentados por escrito pelos participantes durante a Audiência Pública referente à concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Capivari de Baixo. As respostas complementam e consolidam os esclarecimentos técnicos prestados na audiência, organizando-os pergunta a pergunta, por participante, de modo a assegurar transparência e a devida instrução do processo.

André Costa Mendes | Bairro: Caçador

Pergunta 1. O valor de R$ 7,51/m³ é somente a tarifa de água, e seria a cobrança no modelo atual até 10 m³ ou por m³?

Resposta: O valor de referência utilizado nos estudos é a tarifa média de referência de R$ 7,56/m³, empregada na modelagem econômico-financeira da concessão. Trata-se de uma tarifa média (não do valor efetivamente cobrado em cada faixa), que serve de parâmetro para o certame — inclusive porque o julgamento da licitação considera o maior desconto sobre essa tarifa de referência. A estrutura de cobrança propriamente dita (categorias de usuário, consumo mínimo/franquia, cobrança por faixas de consumo e a distinção entre água e esgoto) é definida no Anexo de Estrutura Tarifária e será regulada e fiscalizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC). Assim, a forma de cobrança (por m³ e eventual consumo mínimo) segue a estrutura tarifária vigente, e não a tarifa média de referência isoladamente.

Pergunta 2. Qual a cobertura total do município?

Resposta: O objetivo central da concessão é a universalização dos serviços, com as metas legais de 99% de cobertura de abastecimento de água e 90% de esgoto tratado até dezembro de 2033, conforme o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). A situação atual de cobertura — em especial o déficit de coleta e tratamento de esgoto — está detalhada no diagnóstico dos estudos e no Plano Municipal de Saneamento Básico, e é justamente o que motiva o projeto: ampliar progressivamente o atendimento até alcançar a universalização no prazo legal.

Pergunta 3. Será o esgoto 100% da tarifa de água?

Resposta: No setor de saneamento, a tarifa de esgoto é usualmente cobrada como um percentual da tarifa de água. O percentual aplicável em Capivari de Baixo é o definido no Anexo de Estrutura Tarifária e será regulado pela ARESC — igual a tarifa de água. A definição desse percentual integra a estrutura tarifária submetida à consulta pública e à

regulação, garantindo previsibilidade e controle sobre o valor cobrado pelo serviço de esgotamento sanitário.

Pergunta 4. O investimento está incluso na outorga?

Resposta: Não. Investimento e outorga são grandezas distintas. O investimento estimado (da ordem de R$ 136,2 milhões) refere-se às obras e à infraestrutura que a concessionária é obrigada a executar (novo sistema produtor de água, ETA, redes, estações elevatórias e ETE). A outorga é um pagamento que a concessionária faz ao Município pela delegação do serviço e constitui, inclusive, um dos critérios de julgamento da licitação (maior valor de outorga). Portanto, a outorga não está incluída no investimento de 136 milhões e será somada a este valor: ela é um recurso adicional gerado ao Município, que pode ser aplicado em outras prioridades públicas.

Pergunta 5. A dívida do município com a Tubarão Saneamento será paga de que forma?

Resposta: O tratamento de eventuais passivos ou obrigações preexistentes com o atual prestador é definido pelo Município no âmbito da estruturação da concessão e da fase de transição, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis. A forma de equacionamento (por exemplo, mediante os recursos de outorga, previsão específica no edital/contrato ou acordo próprio entre as partes) deve ser confirmada pelo Município conforme o arranjo jurídico e financeiro adotado. Recomenda-se que o mecanismo específico de quitação seja explicitado nos documentos do certame, de modo a dar plena transparência ao ponto.

Pergunta 6. O contrato pode ser renovado por mais 35 anos sem licitação?

Resposta: O prazo da concessão é de 35 anos. Não há renovação automática por mais 35 anos sem licitação. Prorrogações contratuais somente são admitidas nas hipóteses expressamente previstas em lei (Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 14.133/2021) e nas cláusulas do contrato — tipicamente vinculadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e observados os limites legais. Encerrado o prazo contratual, a outorga de uma nova concessão exige novo processo licitatório. Ou seja, a continuidade do serviço após o termo do contrato depende de nova licitação, ressalvadas apenas as hipóteses limitadas de prorrogação previstas na legislação e no instrumento contratual.

Elisabeth | Bairro: Santo André

Pergunta 7. Temos residências que hoje usam água de morro / poço, etc. Qual será a solução para estas pessoas?

Resposta: A universalização significa que essas residências passarão a ser atendidas pela rede pública de abastecimento à medida que o sistema for ampliado, dentro das metas de cobertura (99% de água até 2033). A concessionária tem a obrigação contratual de expandir a rede para alcançar essas áreas, oferecendo água tratada com qualidade,

regularidade e segurança. Para localidades onde a expansão da rede seja técnica ou economicamente inviável no curto prazo, poderão ser previstas soluções alternativas de abastecimento, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico e do contrato, sempre com o objetivo de assegurar o acesso à água potável.

Pergunta 8. Onde será a estação de tratamento de esgoto?

Resposta: A localização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é definida a partir dos estudos técnicos, considerando a topografia, a divisão em bacias de drenagem (o sistema contempla 6 bacias) e as exigências do licenciamento ambiental. O ponto definitivo de implantação é consolidado no projeto executivo e no processo de licenciamento ambiental, etapas que detalham tecnicamente a solução prevista nos estudos de viabilidade. O Município pode indicar a área de referência prevista nos estudos; a definição final observará os requisitos ambientais e de engenharia aplicáveis.

Pergunta 9. Onde e quando posso ver os planos de ação (para saber quando teremos reajuste)?

Resposta: Os documentos de planejamento da concessão — incluindo o cronograma de investimentos, as metas e o plano de negócio — integram os anexos do edital (como o Caderno de Encargos e o Plano de Negócio) e ficam disponíveis durante a consulta pública, com publicação no site oficial da Prefeitura Municipal. Quanto ao reajuste: o reajuste tarifário é anual e segue o índice e a periodicidade definidos no contrato, sob regulação da ARESC — e não se confunde com a tarifa de referência do estudo. As regras de reajuste e de revisão tarifária são públicas e constam do contrato, garantindo previsibilidade sobre quando e como a tarifa é atualizada.

Pergunta 10. Vocês estão cientes da falta de água no município?

Resposta: Sim. O diagnóstico dos estudos identificou as limitações atuais do sistema de abastecimento, e é justamente esse um dos principais motivadores do projeto. A concessão prevê a estruturação de um novo sistema produtor de água independente, com captação no Rio Capivari e construção de uma nova Estação de Tratamento de Água (ETA) com capacidade de 75 L/s. Estudos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar indicam disponibilidade hídrica superior a 1.000 L/s no Rio Capivari, contra uma demanda de aproximadamente 75 L/s — o que confere elevada segurança hídrica e capacidade de atendimento mesmo com o crescimento populacional projetado. Em síntese, o projeto foi concebido para resolver o problema de disponibilidade de água no Município.

Pergunta 11. Qual a “probabilidade” de sucesso da nossa licitação/investimento?

Resposta: O projeto foi estruturado justamente para reduzir riscos e ampliar a segurança do investimento. A concessão prevê investimentos mínimos obrigatórios em contrato, metas de universalização vinculadas ao Marco Legal, indicadores de desempenho e uma matriz de alocação de riscos entre o poder público e a concessionária. O acompanhamento

é feito de forma independente e redundante — pela ARESC, pela fiscalização do Município e por um Verificador Independente. A modelagem econômico-financeira demonstra a viabilidade do projeto, e a licitação segue critérios objetivos (maior desconto sobre a tarifa de referência e maior valor de outorga), com ampla publicidade. Esse conjunto de mecanismos foi desenhado para maximizar a probabilidade de êxito e assegurar que os investimentos e os níveis de serviço sejam efetivamente entregues à população.

Cariny Figueiredo | Bairro: Centro

Pergunta 12. Detalhe o nome e o nº do conselho de todos os membros da equipe técnica que compõe este estudo, uma vez que não aparece no documento divulgado.

Resposta: A identificação da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos, com os respectivos registros nos conselhos profissionais competentes (como CREA/CAU), será disponibilizada na documentação do processo. Os estudos foram desenvolvidos por profissionais habilitados, e o Município pode apresentar a relação nominal com os registros profissionais correspondentes, atendendo ao pedido de transparência. A ART do projeto também consta no processo administrativo.

Pergunta 13. Como o município garante que a população terá capacidade financeira para suportar os aumentos tarifários decorrentes de passivos ocultos, alterações tributárias, reequilíbrio econômico e investimentos adicionais, considerando a duração de 35 anos?

Resposta: Alguns pontos asseguram a proteção do usuário: (i) a concessão, por si só, não gera aumento tarifário — a tarifa de referência já incorpora o plano de investimentos previsto; (ii) o reajuste tarifário segue regras contratuais objetivas, reguladas pela ARESC; (iii) o reequilíbrio econômico-financeiro não é automático e somente é admitido nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante comprovação técnica, avaliação da ARESC e aprovação do Poder Concedente; (iv) a alocação de riscos — inclusive quanto a passivos e alterações tributárias — está definida na matriz de riscos do contrato, evitando a transferência indevida de encargos ao usuário; (v) a tarifa social protege as famílias de baixa renda; e (vi) o critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tarifa de referência tende a reduzir o valor efetivamente cobrado. Esse conjunto de salvaguardas contratuais e regulatórias tem por finalidade preservar a modicidade tarifária ao longo de todo o prazo da concessão.

Pergunta 14. Qual o nome e o registro dos autores do projeto, bem como qual a experiência de cada técnico que compõe os estudos, uma vez que não está apresentado nos documentos entregues?

Resposta: Assim como no item anterior sobre a equipe técnica, os autores dos estudos e seus registros profissionais podem ser identificados na documentação do processo, acompanhados da respectiva qualificação e experiência. Trata-se de informação passível

de disponibilização pública, e recomenda-se sua inclusão entre os documentos do certame, de modo a atender ao pedido de transparência quanto à autoria e à qualificação técnica dos responsáveis pelos estudos.

Pergunta 15. Não está clara a métrica do cronograma de investimento nem quais bairros serão contemplados em cada data. Caso ocorram atrasos pela concessionária, qual a multa e como aplicá-la (penalidades do contrato)?

Resposta: O cronograma de investimentos e a progressão das metas de cobertura estão definidos no Caderno de Encargos e no Caderno de Indicadores, por meio de metas anuais e intermediárias que conduzem à universalização até 2033. O detalhamento por bairro e por data é consolidado no projeto executivo, elaborado após a assinatura do contrato; ainda assim, a concessionária fica vinculada às metas intermediárias de cobertura e aos indicadores de desempenho, que são objeto de fiscalização contínua. Em caso de atraso ou descumprimento, o contrato prevê um regime sancionatório (advertência, multas e demais penalidades graduadas conforme a gravidade), aplicado pela ARESC e/ou pelo Município, nos termos do contrato e da legislação. Assim, há mecanismos objetivos de acompanhamento das metas e de penalização em caso de inadimplemento das obrigações de investimento.

QUESTIONAMENTOS VERBAIS

Durante a audiência pública, além das manifestações apresentadas por escrito, foram levantados questionamentos verbais pelos presentes. Os esclarecimentos correspondentes são consolidados a seguir, organizados por tema.

Valor do estudo

Os estudos técnicos para a estruturação da concessão dos serviços de saneamento de Capivari de Baixo foram elaborados ao custo de R$ 842 mil, valor significativamente inferior ao observado em projetos semelhantes desenvolvidos em outros municípios. Como referência, estudos equivalentes tiveram custos de aproximadamente R$ 1,43 milhão em Palhoça, R$ 2,44 milhões em Pomerode e R$ 3,56 milhões em Brusque. Isso demonstra a eficiência na contratação e na condução dos trabalhos, sem prejuízo à qualidade técnica dos estudos entregues ao Município.

Conteúdo dos estudos

É importante destacar que os estudos de concessão são desenvolvidos em nível de anteprojeto, conforme prática adotada em modelagens de concessões e PPPs em todo o país. Seu objetivo é estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e econômico-financeiras necessárias para a avaliação da viabilidade do projeto, sem engessar as futuras soluções de engenharia a serem desenvolvidas pela concessionária.

Os estudos contemplam projeções populacionais, estimativas de demanda, definição de níveis de serviço e metas de atendimento, além de programas, projetos, ações e cronogramas de implantação necessários para alcançar a universalização dos serviços. Para a estimativa dos investimentos, são utilizados parâmetros de engenharia, referências de custos unitários atualizadas e soluções técnicas adotadas em empreendimentos similares no Brasil, permitindo a construção de um plano de investimentos consistente e compatível com a realidade do setor.

Dessa forma, os estudos fornecem todos os elementos necessários para a estruturação da concessão, preservando, ao mesmo tempo, a flexibilidade para que a futura concessionária desenvolva os projetos executivos e adote as soluções técnicas mais eficientes, inovadoras e economicamente vantajosas para o Município e para os usuários dos serviços.

Marco Legal de Saneamento

A universalização dos serviços de saneamento básico até 31 de dezembro de 2033 é uma determinação estabelecida pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Os municípios possuem o dever de planejar e implementar as ações necessárias para o cumprimento dessas metas, garantindo que a população tenha acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com qualidade, regularidade e segurança.

O não atendimento das metas pode resultar em restrições ao acesso a recursos federais, dificuldades na obtenção de financiamentos e questionamentos pelos órgãos de controle, além de potencial responsabilização dos agentes públicos caso seja constatada omissão ou ausência de medidas para buscar o cumprimento das obrigações legais.

Mais importante do que qualquer consequência administrativa ou legal é assegurar que o cidadão receba um serviço de saneamento adequado, com melhorias na saúde pública, na qualidade de vida, na preservação ambiental e no desenvolvimento econômico do município.

Plano de Saneamento Básico

É obrigatório utilizar o Plano de Saneamento Básico nos estudos de concessões, porém com as devidas atualizações de premissas técnicas. E isso foi feito. Foram atualizadas todas as premissas que seriam passíveis de atualização nos estudos da concessão. Tanto o plano de saneamento quanto os estudos da concessão levam em consideração o aumento populacional para dimensionar a demanda de água e esgoto e os investimentos, ou seja, toda população que irá aumentar no município será contemplada, sejam novas ruas, loteamentos, etc.

A atualização do Plano de Saneamento Básico exige um rito complexo que pode levar anos — mais de 2 anos —, com aprovação na câmara de vereadores, audiências públicas, dentre outros ritos. Esperar a atualização do plano atrasa a concessão e, consequentemente, o atendimento do marco legal.

Exigir a atualização do plano de saneamento para fazer a concessão é ir contra o atendimento do marco legal, ir contra a população e contra todos os benefícios que a cidade iria receber, como investimentos, melhoria na saúde, outorga para outras obras e agilidade na execução e operação.

O Plano Municipal de Saneamento Básico foi utilizado e atualizado nos estudos da concessão, pois é obrigatório

A legislação federal exige que os estudos de concessão dos serviços de saneamento sejam elaborados com base no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), instrumento fundamental de planejamento do setor. Contudo, também é necessário que as premissas técnicas, econômicas, operacionais e demográficas sejam atualizadas para refletir a realidade atual do Município e as necessidades futuras da população.

Foi exatamente esse procedimento que orientou os estudos da concessão de Capivari de Baixo. Todas as premissas passíveis de atualização foram revisadas, incluindo projeções populacionais, estimativas de demanda de água e esgoto, investimentos necessários, custos operacionais, cronogramas de implantação, programas, projetos e ações voltados à universalização dos serviços.

Tanto o PMSB quanto os estudos da concessão consideram o crescimento populacional projetado para o Município ao longo do período contratual. Dessa forma, os sistemas foram dimensionados para atender não apenas a população atual, mas também a expansão urbana futura, contemplando novos loteamentos, empreendimentos, bairros, ruas e demais áreas que venham a se desenvolver durante a vigência da concessão.

A atualização formal do PMSB não deve impedir o avanço das soluções para universalização

A revisão formal de um Plano Municipal de Saneamento Básico é um processo complexo que envolve diversas etapas administrativas e participativas, incluindo diagnósticos, estudos técnicos, consultas públicas, audiências públicas, análises institucionais e aprovação legislativa. Em muitos municípios brasileiros, esse processo pode demandar mais de dois anos para sua conclusão.

Paralelamente, o Novo Marco Legal do Saneamento estabelece metas de universalização a serem alcançadas até 2033, exigindo que os municípios adotem medidas concretas para acelerar os investimentos e ampliar a cobertura dos serviços. Nesse contexto, aguardar a conclusão de uma revisão formal do PMSB, quando as premissas técnicas já foram devidamente atualizadas nos estudos de concessão, pode representar atraso na implantação dos investimentos e no atendimento das metas legais.

O foco deve ser garantir investimentos e benefícios à população

O principal objetivo da concessão é viabilizar os investimentos necessários para universalizar os serviços de saneamento dentro dos prazos estabelecidos pela legislação federal. Os estudos demonstram que a modelagem proposta permite acelerar a expansão dos sistemas, ampliar a cobertura de esgoto, melhorar a qualidade do abastecimento de água e proporcionar ganhos ambientais, sociais e de saúde pública para a população.

Além dos investimentos diretos nos sistemas de saneamento, a concessão prevê a geração de recursos ao Município por meio da outorga, possibilitando a realização de outras obras e melhorias em benefício da população. Dessa forma, o debate deve estar concentrado na busca das melhores soluções para cumprir as metas do Marco Legal do Saneamento e assegurar que os cidadãos recebam serviços adequados, eficientes e compatíveis com as necessidades atuais e futuras do Município.

Estação de Tratamento

A capacidade da Estação de Tratamento está adequada para a projeção populacional dimensionada.

Rio Capivari

O Plano Municipal de Saneamento Básico já avaliava a utilização do Rio Capivari como manancial estratégico para o abastecimento público, incluindo estudos técnicos voltados à definição do melhor ponto de captação e à análise da disponibilidade hídrica da bacia.

Tanto o PMSB quanto os estudos da concessão consideram uma vazão de captação da ordem de 75 litros por segundo (L/s), suficiente para atender às necessidades de abastecimento previstas para a população atual e futura do Município.

Estudos técnicos especializados realizados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar indicam que o Rio Capivari possui disponibilidade hídrica superior a 1.000 litros por segundo (L/s), valor significativamente superior à demanda necessária para o abastecimento de Capivari de Baixo.

Isso significa que a vazão necessária para atendimento da população representa apenas uma pequena parcela da disponibilidade hídrica do manancial, conferindo elevada segurança operacional ao sistema e capacidade de atendimento mesmo considerando o crescimento populacional projetado para as próximas décadas.

Os projetos executivos e investimentos

A futura concessionária será contratualmente obrigada a cumprir todas as metas de universalização previstas no Marco Legal do Saneamento, bem como realizar os investimentos mínimos obrigatórios estabelecidos no contrato de concessão. Os projetos executivos deverão detalhar tecnicamente as soluções previstas nos estudos de viabilidade, observando as normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis.

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não afastam a obrigação de execução dos investimentos contratualmente previstos e somente poderão ser analisados nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante comprovação técnica, avaliação da Agência Reguladora (ARESC) e aprovação do Poder Concedente, observados os procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

O contrato contará ainda com mecanismos de fiscalização, indicadores de desempenho, metas de atendimento, acompanhamento pela Agência Reguladora, fiscalização municipal e verificação independente, garantindo que os investimentos e os níveis de serviço sejam efetivamente entregues à população.

Encaminhamento

Todas as contribuições e questionamentos recebidos na audiência pública e na consulta pública são analisados, respondidos e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, subsidiando a revisão final dos documentos de licitação e o encaminhamento dos estudos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme a Instrução Normativa nº 22/2015.